



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 07 ao Contrato TRT 16ª n.º 003/2005  
PA N.º 912/2004**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO-  
DE-OBRA DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA J.SILVA LIMA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa **J.SILVA LIMA**, situada na Rua 04, n.º 220, Jardim Araçagi I, Cohatrac V, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.056.122/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Sra. **JUCÉLIA SILVA LIMA**, RG N.º 3.369.814, SEGUP/PA, CPF n.º 639.470.132-72, residente e domiciliada nesta cidade, na forma constante no despacho de fl. 802 do PA n.º 912/2004 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si este Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do prazo contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e o registro do novo valor contratual mensal, resultante de repactuação, tendo em vista o reajuste dos salários das categorias envolvidas na contratação e demais reajustes previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho realizadas em 1º de novembro de 2007 e 1º de maio de 2008.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Mão-de-Obra de serviços continuados firmado em 09/03/2005, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07 de setembro de 2008 a 06 de março de 2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ 13.682,07 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos), para as categorias a seguir discriminadas:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Copeira	02	R\$ 1.115,08	R\$ 2.230,15
Lavador de Carros	01	R\$ 1.221,42	R\$ 1.221,42
Recepcionista	05	R\$ 1.218,32	R\$ 6.091,58
Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 1.495,85	R\$ 1.495,85
Pedreiro	01	R\$ 1.495,85	R\$ 1.495,85
Auxiliar de Marceneiro	01	R\$ 1.147,22	R\$ 1.147,22
<b>Valor Mensal do Contrato</b>			<b>R\$ 13.682,07</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 239,16 (duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 29 de agosto de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**JUCÉLIA SILVA LIMA**  
**P/CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_